PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 914 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2011

Cria no âmbito Municipal o programa de Prevenção e combate á retinopatia diabética.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, por seus representantes legais aprova e, eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica criado no âmbito do Município o Programa de Prevenção e combate à retinopatia diabética.

§1º – Para a efetiva implantação do referido programa tornar-se-á necessária a feitura de exames periódicos em diabéticos.

§2º Os exames de que tratam o parágrafo anterior será realizado pelo médico especializado, que já seja funcionário municipal ou onde o Poder Público já tenha convênio, devendo o diagnóstico ser informado ao paciente.

Art. 2º Diagnosticada a existência de alguma doença, o médico deve encaminhar o paciente ao Sistema Municipal de Saúde, para o tratamento superveniente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, 5 DE JANEIRO DE 2012

DELMIRES DE OLIVEIRA BRAGA
PREFEITO MUNICIPAL

Vereador Autor: Leandro Pereira